



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO 1726/2020

Amplia as restrições de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito Municipal de Felixlândia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, nos Decretos Municipais 1722, 1723 e 1725, todos de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – A partir do dia 22 de março de 2020, por tempo indeterminado, ficam proibidas as atividades de camping ou quaisquer outras atividades que importem na aglomeração de pessoas às margens da Represa de Três Marias situada no Município de Felixlândia.

Parágrafo único: Entende-se por aglomeração qualquer conjunto de 4 ou mais pessoas em um mesmo local, ainda que aberto, que implique em proximidade inferior a 1 metro entre os membros de um conjunto e inferior a 10 metros entre os membros de dois ou mais conjuntos.

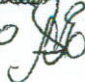
Art. 2º - Recomenda-se à população residente nas zonas de balneários que permaneçam em suas residências e evitem o contato com pessoas vindas das zonas endêmicas, com casos confirmados de transmissão comunitária do Coronavírus, como é o caso da região metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 21 de março de 2020.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

21/03/2020 

Elimeire Mendes Soares Oliveira
Secretária Municipal
Prefeitura Municipal de Felixlândia